



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**

*Estado de Minas Gerais.*

CNPJ: 18.457.242/0001-74

---

**PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Concede a pedido, a cessão do servidor público municipal, que menciona”.**

**CONSIDERANDO** o pedido de cessão do servidor público municipal, considerando o documento protocolado.

**CONSIDERANDO** que o inciso I do art. 119, da Lei nº 2.692/92, permite que com a indicação para provimento de cargo comissionado, o servidor público poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a cessão será para a Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, órgão público municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, que a cessão do servidor será sem ônus para o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a harmonia e a cooperação entre os entes federados são características inerentes a um modelo de Estado republicano e federativo como o brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a própria Constituição da República estimula a colaboração entre os entes federados, buscando o melhor aproveitamento de recursos financeiros, técnicos e humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a pedido, a cessão sem ônus para este Município, do servidor público municipal **Higor Mayke de Queiroz**, matrícula nº 8937, para a Câmara Municipal de Frutal, para ocupar cargo de provimento em comissão, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

§1º Com o distanciamento funcional de fato e de direito, o servidor supramencionado fica desincompatibilizado de suas funções do cargo de provimento efetivo, ficando a Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos encarregada dos apontamentos e registros necessários na ficha funcional do servidor com observância fiel para o devido cumprimento desta portaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**

*Estado de Minas Gerais.*

CNPJ: 18.457.242/0001-74

---

§2º Comunique-se imediatamente a Secretaria Municipal em que o servidor cedido está vinculado/lotado para que cesse imediatamente seu acesso e sua atividade funcional.

§3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 04 de janeiro de 2021.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama-MG.*